



Prefeitura Municipal de Barueri

FLS. 04

133.84

Estado de São Paulo

= PROJETO DE LEI Nº 46 DE 06 DE OUTUBRO DE 1984 =

"Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei nº 441, de 22 de agosto de 1983."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

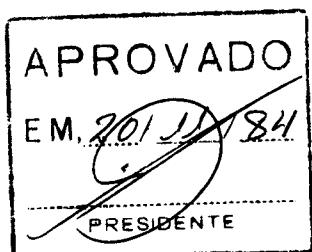
Artigo 1º) - O artigo 4º, da Lei nº 441, de 22 de agosto de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Presidente da Comissão Municipal de Trânsito uma gratificação mensal correspondente a no máximo 3(três) salários mínimos."

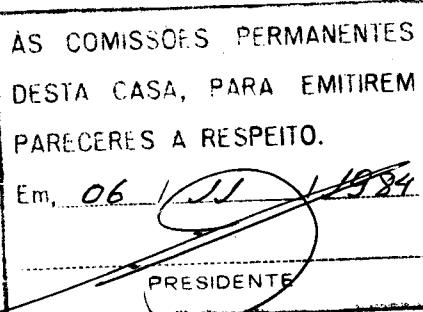
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 06 de novembro de 1984.



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Do Sr. Prefeito para
Sancionar Promulgar
e Publicar.

Barueri, 20/11/84